

ASSUNTO: Alienação do imóvel sito na Rua do Horizonte, n.º 11, Sítio, Nazaré (CRP 7.449/Nazaré) através do procedimento de hasta pública	INFORMAÇÃO N.º: 366/DAF/2022
	NIPG: 11317/22
	DATA: 2022/08/22

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

Em reunião de Câmara de 29.08.2022, foi deliberado, aprovar, a abertura da hasta pública e as normas do procedimento do imóvel supracitado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

29-08-2022 elsa

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
23-08-2022



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
23-08-2022



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

A alienação onerosa de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais deve obedecer ao disposto no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de 12 de setembro, na redação vigente, sendo da competência da Câmara Municipal aprovar a alienação de bens imóveis de valor até 705.000 € (setecentos e cinco mil euros), correspondente a 1000 vezes a remuneração mínima mensal garantida para o ano de 2022, devendo a Câmara Municipal, obter a autorização da Assembleia Municipal sempre que o valor da alienação seja superior.

Com efeito, o Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 7 de dezembro, atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) a partir de 1 de janeiro de 2022, passando o mesmo a ser 705 € (setecentos e cinco euros).

Face ao princípio da legalidade a que está vinculada a Administração Pública, incluindo a local, conclui-se que a alienação onerosa de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais deve efetuar-se através de hasta pública, procedimento que melhor serve o interesse público.

Decorre da avaliação técnica efetuada que o valor base da alienação do terreno respeita o limite legal da esfera de competências camarárias, pelo que incumbirá à Câmara Municipal aprovar a respetiva alienação.

As “Condições Gerais da Hasta Pública” e respetivos anexos (que integram a presente Informação), enquanto peças integrantes do procedimento de hasta pública, cumprem com todos os pressupostos legais e garantem a ampla e efetiva concorrência.

Face a tudo o exposto, e porque juridicamente o processo está em condições de ser apreciado e votado, V. Exa. poderá remeter todo o processo à Câmara Municipal, propondo que seja deliberado, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, a:

1. Alienação em hasta pública do imóvel, propriedade do Município da Nazaré, sito na Rua do Horizonte, nº 11, Sítio, Nazaré, melhor identificado no Anexo I das “Condições Gerais”;
2. Aprovação do valor base de licitação desse prédio, apurado de acordo com a avaliação técnica efetuada;
3. Aprovação das “Condições Gerais da Hasta Pública”, que se anexam, e as peças escritas e desenhadas e demais anexos que acompanham esse documento;
4. Aprovação da deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

22-08-2022

Assinado por: **Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló**
Num. de Identificação: 09907506
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
Atributos certificados: **Chefe da Divisão Administrativa e Financeira - Município da Nazaré.**

